

8.5 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;  
 8.6 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;  
 8.7 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;  
 8.8 - Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);  
 8.9 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;  
 8.10 - Será realizado no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;  
 8.11 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;  
 8.12 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;  
 8.13 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;  
 8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvasadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);  
 8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;  
 8.16 - Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;  
 8.17 - Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:  
 9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;  
 9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:  
 10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade do anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);  
 10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
 10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;  
 10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.  
 10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;  
 10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:  
 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;  
 11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão da 33A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITAJUBA, para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;  
 11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, da 33A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITAJUBA, emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:  
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 46, 53, 55, 60, 137, 146, 190, 191 e 193, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;  
 11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(o) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:  
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;  
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço;  
 11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;  
 11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Poliesportivo Tigrão), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).  
 11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;  
 11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos:  
 12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;  
 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;  
 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da 33A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITAJUBA, com sede no(a) Rua Antonio Correa Cardoso, nº 40, Varginha, Itajubá - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação, e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 15 de Julho de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 4 ao de número 203.  
 II - no dia \_\_\_\_ o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número \_\_\_\_.  
 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da 33A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITAJUBA, na(s) seguinte(s) data(s):  
 I - no dia 15 de Julho de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 4 ao de número 203.  
 II - no dia \_\_\_\_ o(s) veículo(s) compreendido(s) do lote de número \_\_\_\_.  
 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:  
 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 15/07/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;  
 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.  
 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:  
 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);  
 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;  
 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;  
 14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;  
 14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:  
 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;  
 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 33A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITAJUBA, com sede na Rua Antonio Correa Cardoso, nº 40, Varginha, Itajubá - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.  
 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:  
 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e a prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;  
 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.  
 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:  
 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;  
 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;  
 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;  
 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;  
 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:  
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;  
 II - Débitos tributários;  
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;  
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;  
 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;  
 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;  
 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vendido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contras;  
 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;  
 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;  
 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;  
 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;  
 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;  
 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 33A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITAJUBA, com sede na Rua Antonio Correa Cardoso, nº 40, Varginha, Itajubá - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;  
 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da 33A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITAJUBA, com sede na Rua Antonio Correa Cardoso, nº 40, Varginha, Itajubá - MG, a luz das legislações pertinentes;  
 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Itajubá - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Itajubá, 26 de Maio de 2021.  
 KALIL RIBEIRO DIAS  
 Presidente da Comissão de Leilão  
 DETRAN-MG

Tabela de Veículos para o Leilão 01846

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
4	370	Sucata	9BD15802524293338	GZE9268	FIAT/UNO MILLE FIRE	Branca	2001	RS 600,00
5	370	Conservado	9BWZZZ32EP014550	GMZ8526	VW/PASSAT GTS POINTER	Cinza	1984	RS 700,00
7	370	Conservado	9BGRZ08909G135824	HJB2860	GM/CELTA 2P LIFE	Prata	2008	RS 3.000,00
9	370	Conservado	9BGLK19BSRB307969	GRU106	GM/VECTRA GLS	Azul	1994	RS 2.300,00
11	370	Sucata	9BD146018W5987710	CHF0041	FIAT/UNO MILLE EX	Vermelha	1998	RS 350,00
12	370	Sucata	9BD15822AC6614927	LPY2584	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	Branca	2011	RS 1.800,00
14	370	Sucata	9BGSC08WRR617953	BOU9274	GM/CORSA WIND	Vermelha	1994	RS 800,00
19	370	Conservado	9BGSB19E04B193047	DMO0894	GM/CORSA CLASSIC	Prata	2004	RS 2.500,00
20	370	Sucata	KMHVF31JPRU982928	EHP1717	IMP/HYUNDAI EXCEL GLS	Prata	1994	RS 500,00
23	370	Sucata	9BD159000R9081267	BP49241	FIAT/TEMPRA IE	Cinza	1994	RS 600,00
24	370	Conservado	9BD18221612015644	GXC1920	FIAT/BRAVA SX	Cinza	2000	RS 1.800,00
27	370	Sucata	XTA210800M0848289	BHS1554	IMP/LADA SAMARA	Vermelha	1990	RS 350,00
28	370	Conservado	9BD159044T9169941	GUX5990	FIAT/TEMPRA IE	Preta	1996	RS 700,00
31	370	Sucata	BA966748	GXY8292	VW/BRASILIA	Branca	1980	RS 300,00
32	370	Sucata	9BWZZZ32ZGP220070	BUK3405	VW/SANTANA CS	Bege	1985	RS 450,00
33	370	Sucata	9BWZZZ37TP569637	CDY5115	VW/GOL CL 1.8 MI	Branca	1996	RS 500,00
34	370	Conservado	ZFA16000P4815910	BMB7933	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	Vermelha	1993	RS 1.200,00
35	370	Sucata	9BFZZZFHAWB257708	GXC4848	FORD/FIESTA	Verde	1998	RS 700,00
36	370	Conservado	VF31CCDZWWM007243	LCF4126	IMP/PEUGEOT 106 SOLEIL	Cinza	1997	RS 1.500,00
38	370	Sucata	9BWZZZ30ZJT022060	CME0218	VW/GOL GL	Marrom	1988	RS 400,00
42	370	Sucata	LSYEVJW2DXFG257320	FDL8838	I/JINBEI SHINERAY DTRUCK	Prata	2014	RS 3.000,00
43	370	Sucata	9BD159046T9174557	CFX4344	FIAT/TEMPRA SX	Azul	1996	RS 400,00
44	370	Sucata	9BGSSTE11UGC130552	GXY9662	GM/CHEVETTE SL	Marrom	1986	RS 800,00
46	370	Sucata	9BFXXLBAK8X32603	GNT1771	FORD/ESCORT L	Prata	1989	RS 300,00
47	370	Conservado	9BWZZZ3ZSP0377743	BVP6301	VW/QUANTUM CL 1800 I	Preta	1995	RS 2.800,00
48	370	Conservado	9BWZZZ379T081800	KMF3346	VW/PARATI GLI 1.8	Vermelha	1996	RS 2.500,00
49	370	Conservado	9BGSC68Z0XC781390	GVMO542	GM/CORSA WIND	Branca	1999	RS 1.500,00
50	370	Conservado	9BFZZZ3ZPP057348	BOB5613	FORD/VERSALLES 2.0 I GL	Cinza	1993	RS 1.000,00
51	370	Sucata	9BFZZZ54ZPB401067	BNG9642	FORD/ESCORT 1.8 GL	Cinza	1993	RS 400,00
53	370	Sucata	9BD146000H3218173	BXK0716	FIAT/UNO 1.5 R	Cinza	1987	RS 500,00
55	370	Sucata	BO376845	CBY9057	VW/FUSCA 1300 L	Branca	1982	RS 300,00
56	370	Sucata	9BD146000L3656864	GUC1544	FIAT/PREMIO S 1.3	Cinza	1990	RS 400,00
58	370	Sucata	9BWA05W18T022628	DWP7030	VW/GOL 1.0	Prata	2007	RS 100,00
59	370	Sucata	9BD14606T15761384	GU9605	FIAT/UNO MILLE IE	Branca	1996	RS 200,00
60	370	Sucata	9BFXXLBA8D106352	GRK5764	FORD/ESCORT L	Vermelha	1983	RS 200,00
62	370	Sucata	9BGSSTC11UEC131149	BQA1975	GM/CHEVETTE	Azul	1984	RS 200,00
63	370	Sucata	9BGSU19F0BB121014	ASQ4196	CHEVROLET/CLASSIC LS	Prata	2010	RS 200,00
64	370	Conservado	9BGLK19BSRB318147	GRU1060	GM/VECTRA GLS	Azul	1995	RS 900,00
65	370	Conservado	9BGGT08ZLKC313868	CFQ4522	GM/KADETT SL	Vermelha	1989	RS 800,00
66	370	Sucata	ZFA16000S5127648	CAO4435	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	Vermelha	1995	RS 450,00
67	370	Sucata	BS040663	GLP5804	VW/FUSCA 1500	Bege	1971	RS 250,00
68	370	Conservado	9BFZZZGDVA080149	GTW7227	FORD/KA	Prata	1997	RS 800,00
69	370	Sucata	9BD17140A62655185	DQ98177	FIAT/PALIO ELX FLEX	Prata	2005	RS 1.500,00
70	370	Conservado	9BD17164G85037115	DWG5822	FIAT/PALIO FIRE FLEX	Preta	2007	RS 2.000,00
71	370	Sucata	9BGSJ19NTTC726539	CFQ3887	GM/CORSA GLS	Branca	1996	RS 700,00
75	370	Sucata	9BGSJ19ZXC622334	CQA1660	GM/CORSA SUPER	Vermelha	1998	RS 200,00
77	370	Sucata	9BD146048V5914121	KOT17949	FIAT/UNO MILLE SX	Branca	1997	RS 400,00
78	370	Conservado	9BD146000S5538328	GTV3409	FIAT/UNO MILLE EP	Verde	1995	RS 1.500,00
79	370	Sucata	9BWAB09N2B024961	ETM3963	VW/POLO 1.6	Prata	2011	RS 3.000,00
80	370	Sucata	9BGTI69C01B209524	AAW1626	GM/ASTRA MILENIUM	Cinza	2001	RS 700,00
81	370	Conservado	9BGLK19BVTB507703	CFL3619	GM/VECTRA GLS	Cinza	1996	RS 1.500,00
82	370	Conservado	9BD146000M3797837	BGN7514	FIAT/UNO MILLE	Cinza	1991	RS 500,00
84	370	Conservado	93YLSR76HDJ562728	OEB9612	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	Prata	2012	RS 2.500,00
85	370	Conservado	9BD146000N3884313	GLP4494	FIAT/UNO MILLE	Cinza	1992	RS 500,00
86	370	Conservado	9BGSJ68ZVVC703187	GSA0191	GM/CORSA SUPER	Azul	1997	RS 700,00
88	370	Conservado	9BD15802AA6316716	ELD6321	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	Branca	2009	RS 900,00
89	370	Conservado	9BD146000R5226495	BHS4765	FIAT/UNO ELECTRONIC	Preta	1994	RS 600,00
90	370	Sucata	9					